

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AGRICULTURA DE SEQUEIRO

- () – Preenchimento do Requerimento SEMMA;
- () - Preenchimento do D.I.A (Declaração de Informação Ambiental) com firma reconhecida;
- () - Cópias do RG e CPF do empreendedor
- () - Cópia da carteirinha profissional do técnico responsável;
- () - Comprovante de endereço do empreendedor e do técnico responsável com validade inferior há 90 dias;
- () - Procuração para movimentar o processo em nome do interessado com firma reconhecida (quando for o caso);
- () - Contrato Social, com a última Alteração + Cartão CNPJ (quando for o caso);
- () - Contrato de Locação ou Registro (escritura) do Imóvel, com validade a 90 dias da data de emissão;
- () - Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- () - Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM);
- () - Croqui de localização e roteiro de acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (sirgas 2000);
- () - Comprovante de inscrição no CAR (Cadastro Ambiental Rural);
- () - Contrato de arrendamento/locação, comodato, anuência ou similar do produtor com o proprietário do imóvel rural, em vigor, devidamente assinado por ambos e com reconhecimento (original ou cópia autenticada), se for o caso;
- () - Mapa completo da propriedade com descrição perimétrica, em escala adequada, legenda, inserindo coordenadas UTM, contemplando: Área total, Área requerida, Reserva Legal (contemplando à averbada em matrícula e proposta no CAR), Áreas de Preservação Permanente, Recurso Hídrico com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos), Atividades agrícolas (áreas irrigadas e/ou a irrigar, áreas de sequeiro).
- () - Plano de Plantio, indicando as culturas que serão utilizadas e os manejos agronômicos de condução (identificar os principais agrotóxicos utilizados), com (ART) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com as atribuições do Profissional;

() - Registro do responsável técnico no cadastro de profissionais emissores de receita agrônômica.

() - Certidão de uso do solo, emitida pela SEMMA para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada;

OBS 1: Os estudos, informações, projetos e o acompanhamento da instalação e operação dos empreendimentos devem ser confiados a responsáveis técnicos, devidamente habilitados, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnico - ART para a fase de projeto e para a fase de sua execução e que demonstrem possuir registro em cadastros oficiais. (ARTIGO 29. DA LEI N 20.694, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.)

OBS 2: A qualquer momento durante a análise do processo pela SEMMA, poderá ser solicitado outros documentos/estudos, uma vez que possuímos competência municipal de nível 1 e autonomia para o referido licenciamento ambiental.